

2^a CONFERÊNCIA NACIONAL DE ATER

Ater, agroecologia e alimentos saudáveis

ETAPA LOCAL



ORIENTAÇÕES AOS GESTORES





2^a CONFERÊNCIA NACIONAL DE ATER

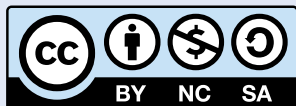
Ater, agroecologia e alimentos saudáveis

ETAPA LOCAL

ORIENTAÇÕES AOS GESTORES



2015 Confederação Nacional de Municípios – CNM.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons: Atribuição – Uso não comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte. A reprodução não autorizada para fins comerciais constitui violação dos direitos autorais, conforme Lei 9.610/1998.

As publicações da Confederação Nacional de Municípios – CNM podem ser acessadas, na íntegra, na biblioteca *online* do Portal CNM: www.cnm.org.br.

Organização

Confederação Nacional de Municípios (CNM)

Presidente da CNM

Paulo Ziulkoski

Diretor-Executivo

Gustavo Cezário

Textos

Osni Morinishi Rocha

Representante da CNM na Comissão Organizadora Nacional

Mário Augusto Ribas Nascimento

Supervisão Técnica

Luciane Guimarães Pacheco

Revisão de Texto

Keila Mariana de A. O. Pacheco

Foto da capa

Kenia de Aguiar Ribeiro

Projeto Gráfico e Diagramação

Themaz Comunicação Ltda.

Ficha catalográfica:

Confederação Nacional de Municípios – CNM.
2ª Conferência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária: Etapa Local. Orientações aos Gestores Municipais – Brasília: CNM, 2015.

30 páginas.

1. 2ª Cnater. 2. Assistência técnica e extensão rural. 3. Ater. 4. Conferência Municipal. I. Título.



SCRS 505, Bloco C, Lote 1 – 3º andar – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70350-530

Tel.: (61) 2101-6000 – Fax: (61) 2101-6008

E-mail: atendimento@cnm.org.br – Website: www.cnm.org.br

Carta do Presidente

Senhor(a) prefeito(a),

Os Municípios podem realizar neste ano as etapas municipais ou intermunicipais da *2ª Conferência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (2ª Cnater)*, conforme calendário definido em regulamento estadual.

A 2ª Cnater é uma importante oportunidade para os Municípios apresentarem para a sociedade suas ações e os investimentos realizados em prol da assistência técnica e da extensão rural aos produtores rurais municipais.

A realização da etapa municipal da 2ª Conferência e a participação do seu Município nas etapas estadual e nacional podem contribuir na indicação de ações prioritárias que promovam a universalização da assistência técnica e extensão rural (Ater) pública e de qualidade aos agricultores familiares, assim como contemplar as verdadeiras diretrizes municipalistas desejadas para a Ater.

Assim, para que os Municípios possam melhor desempenhar seu papel de fomentadores das políticas de Ater em âmbito local e a fim de possibilitar uma melhor gestão municipal, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) oferece esta cartilha que segue a normativa recebida da organização da Conferência Nacional e traz no seu bojo as informações básicas necessárias para apoio e orientação ao gestor no desempenho, na divulgação e no controle de gastos de suas conferências

municipais, além de apresentar, ainda, algumas sugestões e proposições para o debate com a sua comunidade, de forma que seu Município também participe desse espaço democrático de construção e que suas abordagens sejam contempladas tanto na etapa estadual da conferência quanto na 2ª Cnater.

Sucesso em sua Conferência!

Paulo Ziulkoski

Presidente da CNM

Sumário

Carta do Presidente.....	5
1. Introdução	9
2. Etapa municipal ou intermunicipal.....	12
2.1 Dos atos preparatórios.....	13
2.1.1 Convocação.....	13
2.1.2 Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal	14
2.1.3 Regimento interno	16
2.1.4 Previsão Orçamentária.....	16
2.2 Da Conferência Municipal/Intermunicipal de Ater	17
2.2.1 Temática	17
2.2.2 Público-alvo	18
2.2.3 Operacionalização	18
2.2.4 Relatório final e documentos.....	24
2.2.5 Prestação de contas	25
3. Considerações finais	27
Referências Bibliográficas	28



2^a CONFERÊNCIA NACIONAL DE **ATER**

Ater, agroecologia e alimentos saudáveis

1. Introdução

A 2ª Conferência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (2ª Cnater) é coordenada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf) e está sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

O processo de realização da 2ª Conferência se dará no período de setembro de 2015 a junho de 2016, compreendendo a realização de conferências municipais, intermunicipais, territoriais, temáticas, estaduais, distrital e nacional.

Sua finalidade concentra-se em definir estratégias e ações prioritárias para promover a universalização da Ater pública e de qualidade aos agricultores e agricultores familiares do Brasil, isso por meio do debate entre seus beneficiários, governos e representações de empresas prestadoras de Ater, com vistas à Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater). E entre seus objetivos estão:

- buscar a criação de um sistema nacional de Ater;
- avaliar os resultados da 1ª Cnater;
- avaliar a política nacional de Ater e sua operacionalização no contexto atual;
- discutir o papel dos Consórcios de Municípios para atuação da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater);
- configurar metas e prazos para a ampliação do atendimento da Ater aos agricultores familiares;
- discutir estratégias para maior articulação entre pesquisa, Ater e ensino para agricultura familiar;

- apontar estratégias para aumentar os valores orçamentários dos três níveis de governo (federal, estadual e municipal) para Ater no Brasil.

Para atender a esses objetivos, esta 2ª edição – que foi convocada pela Resolução 103, de 22 de junho de 2015 – terá o desafio de contribuir para universalização da Ater aos produtores rurais, com foco nos seguintes eixos temáticos:

1. Sistema Nacional de Ater – Fortalecimento Institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social;
2. Ater e Políticas Públicas para a Agricultura Familiar;
3. Formação e construção de conhecimentos na Ater.

É de fundamental importância a participação dos Municípios neste processo, pois é o momento em que poderão ser expostas as suas preocupações, divididas as responsabilidades e apresentadas as suas ações que são pouco reconhecidas dentro de um sistema de Ater.

Desta forma, como sugestão, neste primeiro momento, a CNM sublinha a necessidade de que seja também incluído no debate da etapa municipal, dentro dos eixos já propostos, o reconhecimento das ações de Ater realizadas pelo seu Município, seja por meio dos Consórcios em que participa ou por meio das secretarias de agricultura.

Cabe destacar que, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, iniciativas dos Municípios para a promoção da Ater representaram em 2013 um investimento de aproximadamente R\$ 877,41 milhões em todo o território nacional.

Além disso, avaliar a participação dos Municípios e dos Consórcios nas chamadas públicas do MDA para Ater, principalmente em regiões

onde as chamadas não identificam empresas interessadas em prestar o serviço aos agricultores familiares.

Importante salientar que a realização das etapas municipais e intermunicipais são facultativas.

De acordo com o Regimento Interno, os momentos de participação contemplados no processo da Conferência Nacional de Ater são três: o primeiro, as etapas preparatórias que abrangem a realização das conferências municipais, intermunicipais e territoriais; o segundo, as temáticas e estaduais; e o terceiro, a Conferência Nacional.

Outras informações também podem ser acessadas no site da 2ª Cnater em: <<http://www.cnater.gov.br/>>.

2. Etapa municipal ou intermunicipal

As Conferências Municipais ou Intermunicipais de Assistência Técnica e Extensão Rural poderão ser realizadas quando aprovadas pela Comissão Organizadora Estadual (COE) até a data definida pelo Regulamento Estadual, conforme o quadro abaixo:

Modalidades	Prazos
Conferências Municipais/ Intermunicipais	1º de outubro ¹ até data definida pelo Regulamento Estadual.
Conferências Territoriais	1º de outubro até 31 de dezembro de 2015.
Conferências Estaduais/Distrital	1º de novembro até 15 de abril de 2016.
Conferências Temáticas	1º de outubro até 31 de março de 2016.
Conferência Nacional	31 de maio a 3 de junho de 2016.

1 Data provável, quando a realização deve ser aprovada pela Comissão Organizadora Estadual (COE).

Os Municípios que desejarem realizar as etapas Municipais e Intermunicipais deverão apresentar sua intenção à Comissão Organizadora Estadual, a qual realizará a orientação para sua promoção.

O objetivo é que todos os brasileiros tenham a oportunidade de participar e de contribuir de forma direta com a Conferência Nacional, por meio das conferências municipais, intermunicipais, territoriais, estaduais ou temáticas.

A Conferência Intermunicipal é aquela em que 2 (dois) ou mais Municípios se aliam para organizá-la – uma alternativa para os Municípios que desejam promover suas conferências, que possuem realidades semelhantes e que precisam minimizar gastos. As associações microrregionais ou mesmo consórcios de Municípios são possíveis parceiros para mobilização desses eventos.

Nas Conferências Territoriais, o objetivo é promover o debate nos territórios rurais do MDA e territórios da cidadania. A realização dessa etapa é de responsabilidade dos governos estaduais com o apoio dos colegiados territoriais do MDA e de parcerias locais.

2.1 Dos atos preparatórios

2.1.1 Convocação

A Comissão Organizadora Municipal deverá convocar a Conferência Municipal de Ater por meio de um decreto específico, publicado em diário oficial e/ou veículos de ampla divulgação, ou seja, rádio, jornais e/ou meios de comunicação usuais no Município. Na convocação é importante conter dia, data, horário, público-alvo.

No mesmo decreto, poderá ser indicado, como presidente da Conferência, o secretário municipal de Agricultura ou o dirigente responsável pela área de agricultura no Município.

O presidente da Conferência Municipal deverá:

I – compor a Comissão Organizadora, tornando-a de conhecimento público, por meio de instrumento infralegal (por exemplo, por portaria);

II – acompanhar a realização de toda a conferência;

III – coordenar os trabalhos no dia do evento; e

IV – assinar os documentos necessários.

O prazo para convocação da Conferência Municipal ou Intermunicipal inicia-se em outubro de 2015 e termina em dia definido pela Comissão Organizadora Estadual, destaca-se que essa etapa deverá ocorrer previamente à etapa estadual e sua realização deve prever o prazo para entrega do relatório para consolidação e discussão na etapa estadual.

Todos os procedimentos a seguir, sugeridos para a Conferência Municipal, poderão ser adotados também para a realização da Conferência Intermunicipal de Ater.

Vale lembrar que todas as informações relativas à convocação das conferências (municipal ou intermunicipal ou territorial) também deverão ser imediatamente encaminhadas pela Comissão Organizadora local à respectiva Comissão Organizadora Estadual (COE).

2.1.2 Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal

a) Atribuições

A Comissão Organizadora tem como função organizar a Conferência e elaborar a programação, decidir a data para sua realização; escolher o local, definir a quantidade de participantes, os temas, os con-

teúdos, os palestrantes, os coordenadores de mesa, apoio administrativo e operacional, a lista de presenças para controle dos participantes, os recursos financeiros necessários e a minuta do regimento interno da Conferência.

Também é papel da Comissão Organizadora tomar as providências para a realização da Conferência Municipal de Ater, convocando a população, produzindo materiais orientadores, adquirindo materiais e serviços necessários, conforme a legislação vigente.

Deverão seguir por base os seguintes documentos: documento de referência, manual de orientações, regimento interno da 2ª Cnater, Caderno de respostas da 1ª Cnater, Política Nacional de Ater (Pnater), Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo), Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Solidário e Sustentável (Pndrss).

b) Composição

A escolha da coordenação da Comissão Organizadora, também feita pelo Executivo municipal, poderá recair sobre o secretário de Agricultura ou o presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ficando a critério do COM fazer constar do Decreto já citado.

Importante destacar que a Comissão deve ser composta por integrantes dos segmentos como: poder público, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e prestadores de serviços de Ater, observando-se também percentuais de jovens/idosos, gênero etc.

c) Procedimentos e documentos

A metodologia a ser utilizada nas conferências locais consiste em priorizar propostas para serem encaminhadas às etapas seguintes e, para tanto, poderão ser tomados como exemplo os procedimentos e os documentos de referência elaborados pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual.

A Comissão Organizadora Nacional disponibilizará o Documento de Referência, no qual constam os eixos temáticos com indicação de avanços e desafios e também as abordagens de Ater a serem debatidas. A Comissão Organizadora Municipal poderá imprimi-lo para entregar aos participantes da etapa local.

Saliente-se, porém, que a presente cartilha segue as orientações recebidas da organização da Conferência Nacional e traz no seu bojo as informações básicas necessárias.

Sugere-se que o local da Conferência seja dotado de equipamentos de sonorização e de projeção, bem como seja feita a gravação das discussões para fins de registro. Além do local da plenária, deverão ser disponibilizados espaços para os trabalhos em grupo, em compatibilidade com o número de inscritos.

A programação completa, se assim a Comissão organizadora local estabelecer, poderá ser submetida à apreciação e à deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou similar.

Os documentos-modelo elaborados pela COM foram disponibilizados no endereço: <http://www.cnater.gov.br/>, e dúvidas poderão ser sanadas por meio do WhatsApp do Condraf: (61) 9557-7406.

2.1.3 Regimento interno

O regimento interno da Conferência Municipal deverá estabelecer regras para o funcionamento do evento, tais como: credenciamento, organização, pauta, metodologia de debate do temário, grupos de debate, deliberações, sistematização e eleição dos delegados para a etapa estadual, entre outras questões que sejam necessárias.

O regimento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência.

2.1.4 Previsão Orçamentária

As despesas decorrentes da organização e da realização da Conferência Municipal ou Intermunicipal de Ater correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura ou da Secretaria à qual esteja vinculada a pasta rural municipal.

2.2 Da Conferência Municipal/Intermunicipal de Ater

2.2.1 Temática

As Conferências devem desenvolver a discussão dos três eixos da temática nacional, bem como elaborar propostas para o âmbito dos Municípios, contribuindo, dessa forma, com diretrizes para implementação da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater).

A abordagem dos eixos, de acordo com as orientações estabelecidas no Documento de Referência, deve consistir em:

I – Sistema Nacional de Ater – Fortalecimento Institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social:

- Como construir um sistema de Ater?
- Como custear esse sistema e a Ater prestada pelos Municípios?
- Como garantir a participação social dos beneficiários?
- Como os Municípios e os Consórcios de Municípios podem contribuir para sistema?

II – Ater e Políticas Públicas para a Agricultura Familiar:

- Como garantir a integração e o acesso às políticas públicas por meio da Ater?

III – Formação e construção de conhecimentos na Ater:

- Como ampliar e melhorar a formação de extensionistas rurais?
- Como construir o conhecimento a partir da academia e dos conhecimentos populares?

Para o debate, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) sugere, também, a inclusão de mais um item nas discussões: “Como pode se efetuar o financiamento para Municípios e Consórcios municipais ampliarem suas ações de Ater?”. Este tema faz-se primordial, uma vez que todos os atores do Sistema recebem repasses federais para prestação da assistência técnica e extensão rural, o que não ocorre para os Municípios e os Consórcios, ou seja, toda a despesa é originada no orçamento geral do Município.

A Comissão Organizadora Nacional irá elaborar e disponibilizar textos orientadores que servirão de referência aos debates, em <http://www.cnater.gov.br/>.

2.2.2 Público-alvo

A Conferência Municipal de Ater tem como público-alvo, além dos governos municipais, o governo do Estado, os Poderes Legislativo e Judiciário, as organizações não governamentais, as empresas prestadoras de serviço de Ater, os agricultores familiares, assentados por programas de reforma agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e aquicultores, povos da floresta, seringueiros, as cooperativas, as instituições financeiras, as agências de desenvolvimento, os pesquisadores e outros ligados a Ater.

2.2.3 Operacionalização

a) Credenciamento

O credenciamento para a Conferência de Ater pode ser feito exclusivamente no local, antes da abertura, ou da forma estabelecida pela Comissão Organizadora.

Todavia, para tornar a tarefa mais ágil, desde que o Município disponha de recursos, poderão ser feitas inscrições prévias pela internet, por *e-mail* ou outra forma que julgar oportuna. Nesse caso, os inscritos previamente se identificarão na recepção da Conferência apenas para assinar a lista de presença, retirar o crachá e o material; e um sistema informatizado será útil para identificar os participantes que fizeram inscrições prévias. Se isso não for possível, o setor de credenciamento poderá dividir fisicamente os segmentos de inscrição prévia e aquele destinado à inscrição no local.

Deverão ser providenciados crachás com identificação do participante, a entidade que representa e sua condição (com direito à voz e ao voto, ou como ouvinte). Uma alternativa para identificação poderá ser a adoção de cores diferenciadas para os crachás.

b) Programação

A sugestão é a de que o evento – cujo lema desta edição é: *Ater, agroecologia e alimentos saudáveis* – tenha um dia de duração, assim organizado:

Carga horária de 8h

Manhã

Das 8h às 9h – Recepção e credenciamento

9h – Sessão Solene de Abertura

9h30 – Apresentação e aprovação do regimento interno da Conferência

10h – Apresentação do documento de referência e outros documentos

11h – Debate e elaboração das proposições (plenário ou grupos)

I. Sistema Nacional de Ater – Fortalecimento Institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social

II. Ater e Políticas Públicas para a Agricultura Familiar

III. Formação e construção de conhecimentos na Ater

12h30 – Intervalo

Tarde (continuação)

13h30 Debate e elaboração das proposições (plenário ou grupos)

15h30 – Plenária final

I – Apresentação e aprovação dos relatórios dos grupos de trabalho

II – Eleição dos delegados para a Conferência Estadual

18h – Sessão de Encerramento

IMPORTANTE!

A criação de grupos de trabalho, conforme os temas propostos, poderá dar mais dinâmica e objetividade ao evento. Importante lembrar que esta proposição também deverá constar no regimento interno da Conferência.

1. Caso a alternativa de instalação de grupos de trabalho seja implementada, é recomendável que, por ocasião das inscrições, o

participante já indique qual o grupo que pretende integrar, a fim de facilitar a destinação de espaço físico compatível com o número de inscritos.

2. Caso a conferência seja desenvolvida sem a separação em grupos de trabalho, os temas poderão ser expostos individualmente, em plenária única.

Poderão ser indicados, quando da deliberação do regimento interno, representantes para atuarem como facilitadores e relatores dos grupos de trabalho.

É importante cuidar para que as intervenções ocorram de forma criteriosa, privilegiando as representações credenciadas e oportunizando a participação da sociedade civil.

Recomenda-se que os grupos garantam as representatividades dos diversos interessados visando que os eixos tragam a visão de todos os envolvidos no sistema de Ater.

O regimento interno poderá prever a criação de uma Comissão de Sistematização que unirá os relatórios dos grupos de trabalho com as temáticas preestabelecidas. Ela deverá ser integrada por membros do Poder Executivo, da sociedade e incluir ao menos um membro de cada grupo de trabalho. A comissão ficará encarregada de elaborar o relatório final, que deverá ser encaminhado, em até 15 dias da realização da Conferência Municipal, para a Comissão Organizadora Estadual com cópia para conhecimento da CON e para a CNM.

d) Pronunciamentos

Na sessão de abertura, a mesa poderá ser integrada pelos chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do presidente da Conferência local.

Também poderão ser convidadas entidades prestadoras de serviço de Ater, representantes dos agricultores familiares, membros da Conferência Estadual e Nacional e dos governos estaduais e federal, vinculados à Conferência. Os pronunciamentos devem ser objetivos e curtos, destacando a relevância e os objetivos do evento.

Após a abertura, o presidente da Conferência poderá apresentar as linhas gerais dos eixos temáticos propostos, resumir a dinâmica da condução do evento e submeter para aprovação do plenário o regimento interno.

Na sessão plenária de apresentação e aprovação do relatório final, deverá ser oportunizada a palavra a um representante de cada grupo de trabalho – a ser escolhido entre os integrantes do grupo – para apresentação do respectivo relatório. A seguir, será aberto espaço para discussão e esclarecimentos sobre o relatório. O tempo deve ser dividido e controlado, de modo a contemplar igualmente os grupos.

Espaço específico poderá ser concedido para apresentação de propostas de interesse local. Nesse caso, essas propostas “avulsas” deverão ser entregues previamente à Comissão de Sistematização até o final do 1º dia da Conferência.

e) Escolha dos delegados

Ao final da plenária de apresentação e da aprovação dos relatórios, deverão ser eleitos os delegados que participarão da etapa subsequente da Conferência.

Compete aos delegados eleitos encaminhar e defender as sugestões e as proposições aprovadas durante a Conferência Municipal para a etapa Territorial, caso eleitos nesta, à etapa subsequente estadual ou nacional.

A escolha deverá ser feita de forma democrática, por aclamação, voto aberto, secreto ou qualquer outro meio escolhido, de acordo com

as regras constantes no regimento interno. Destaca-se que deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual.

O número de delegados reservado a cada Município ou região será estabelecido no regimento interno da respectiva Conferência Estadual. Na falta deste, sugerimos que o nº de delegados escolhidos por Município seja de, no mínimo, o número de conselheiros municipais de desenvolvimento rural e dividido por segmentos, conforme é a Conferência Nacional, ou seja, em setor público, entidades prestadoras de Ater públicas ou não e agricultores familiares.

A composição dos delegados eleitos deverá ser dividida conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

- 2/3 da sociedade civil, com paridade de gênero (50% de mulheres):
 - cota mínima de 20% de jovens;
 - cota mínima de 20% de povos e comunidades tradicionais.
- 1/3 do poder público.

Os delegados eleitos para representar a sociedade civil deverão respeitar a paritariamente de gênero e ter a cota mínima de 20% de jovens² e de povos e comunidades tradicionais.

Orienta-se, também, que todos os candidatos a delegados assinem um Termo de Compromisso de que, se eleitos para a etapa territo-

² Entendido como aqueles com idade entre 15 e 29 anos, de acordo com o Estatuto da Juventude.

rial, estadual e também nacional, serão representantes do Município e estarão comprometidos com as propostas aprovadas pela Conferência Municipal, devendo lutar para sua aprovação.

2.2.4 Relatório final e documentos

O relatório final da Conferência Municipal deverá obedecer ao modelo que constará no Manual da Conferência Municipal, disponível no site da 2ª Cnater (<http://www.cnater.gov.br/>), e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da etapa municipal. Deverão ser observadas as orientações quanto à metodologia que será utilizada em todas as etapas.

O relatório da etapa municipal, unificado pela Comissão de Sistematização, deverá conter até 30 propostas referentes ao temário nacional, sendo assegurado, no mínimo 5 por eixo temático. Dentro das propostas por eixos deverão incluir, no mínimo, uma proposta relacionada a Ater para as mulheres, uma para jovens e uma para povos e comunidades tradicionais. Porém, na Conferência, poderão ser discutidas questões relacionadas ao tema e que sejam consideradas prioritárias no âmbito local.

Por fim, sugere-se que seja providenciado para melhor organização e histórico do Município, no mínimo, o rol de documentos abaixo citados, para validação da Conferência Municipal de Ater:

- documento de convocação da *Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária*;
- comprovação da realização de ampla divulgação da Conferência nos meios de comunicação;

- portaria municipal, expedida pelo Executivo, instituindo a Comissão Organizadora Municipal;
- regimento interno da Conferência;
- lista de presença com registro de todos os participantes da etapa municipal;
- relatório final com as resoluções e as deliberações da Conferência Municipal;
- lista dos delegados eleitos para a Conferência Estadual por segmento e identificação completa: nome, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e *e-mail*.

2.2.5 Prestação de contas

A prestação de contas dos recursos financeiros empenhados para realização da Conferência será elaborada ao final do evento, pela Comissão Organizadora, com o propósito de resguardar o gestor de possíveis questionamentos levantados pelo Tribunal de Contas no momento da auditoria anual.

Entretanto, vale ressaltar que os comprovantes das despesas deverão ser separados e organizados em arquivos ou pastas durante toda a organização da Conferência, ao encargo da Comissão Organizadora. Essa comprovação poderá ser feita por meio de notas de empenho, notas fiscais, recibos, cópia de cheques, extratos bancários, cronograma físico-financeiro e qualquer documento que ateste o recebimento de numerário por fornecedores.

Cada despesa realizada deverá ser precedida de processo licitatório, mesmo nos casos de dispensa e inexigibilidade, elaborado nos termos do art. 38 da Lei 8.666/1993, acompanhados do respectivo contrato de fornecimento de material ou prestação de serviço. Os processos de

licitação e os termos de contrato deverão ser devidamente publicados e comporão a prestação de contas final da Conferência.

A documentação de todas as despesas é fundamental para que haja o controle dos gastos com o evento. Ela deverá permanecer arquivada na Secretaria Municipal de Agricultura, caso exista, ou na sede da prefeitura, no setor competente.



3. Considerações finais

Todos os documentos deverão ser arquivados e mantidos sob responsabilidade da área de agricultura do Município, cabendo a esta pasta efetuar os encaminhamentos de forma que o Município possa participar da etapa subsequente.

O Executivo municipal poderá avaliar se irá apoiar os delegados eleitos a participarem da etapa subsequente considerando as peculiaridades locais (passagem, hospedagem etc. – observar o item 2.2.5).



Referências Bibliográficas

Ministério do Desenvolvimento Agrário. 2015. ORIENTAÇÕES INICIAIS. Disponível em: <<http://www.cnater.gov.br/cnater/?q=documentos>>. Acesso em: 14 out. 2015.

Ministério do Desenvolvimento Agrário. 2015. REGIMENTO INTERNO. Disponível em: <<http://www.cnater.gov.br/cnater/?q=documentos>>. Acesso em: 14 out. 2015.



2^a CONFERÊNCIA
NACIONAL DE **ATER**

Ater, agroecologia e alimentos saudáveis



Sede

SCRS 505, Bl. C – Lt. 01 – 3º Andar
CEP: 70350-530 – Brasília/DF
Tel/Fax: (61) 2101-6000

Escritório Regional

Rua Marcílio Dias, 574
Bairro Menino Deus
CEP: 90130-000 – Porto Alegre/RS
Tel/Fax: (51) 3232-3330

www.cnm.org.br

 /PortalCNM

 @portalcnm

 /TVPortalCNM

 /PortalCNM